



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o item VI do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9 (L.O.M.), de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma área de terreno com 72.683,35 m², necessário à Prefeitura Municipal de Mococa para implantação de um aterro sanitário, de acordo com as especificações técnicas da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB -, imóvel este que consta pertencer ao Sr. Dr. Alberto Garcia de Figueiredo e sua mulher, conforme Certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta nº 70/79 e memorial descritivo abaixo:

"A área está delimitada por uma poligonal irregular com início no marco A, cravado na divisa com as terras do Sr. JOSÉ NASSER e deste segue uma distância de 37,50 m, até o ponto 1 (um). Deste deflete à esquerda em ângulo de 11º27' e segue uma distância de 32,70 m, até o ponto 2 (dois). Deste deflete à esquerda em ângulo de 9º10' e segue uma distância de 152,00 m, até o ponto 3 (três). Deste deflete à esquerda em ângulo de 34º25' e segue uma distância de 116,10 m, até o ponto 4 (quatro). Deste deflete à esquerda em ângulo de 32º30', e segue uma distância de 51,90 m, até o ponto 5 (cinco). Deste deflete à esquerda em ângulo de 40º00' e segue uma distância de 80,00 m, até o ponto 6 (seis). Deste deflete à esquerda em ângulo de 32º00' e segue uma distância de 61,80 m, até o ponto 7 (sete). Deste deflete à esquerda em ângulo de 42º00' e segue uma distância de 347,20 m, até o ponto 8 (oito). Deste deflete à es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

DECRETO Nº 991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

querda em ângulo de 50°00' e segue uma distância de 51,60 m, até o ponto 9 (nove). Deste deflete à direita em ângulo de 27°30' e segue uma distância de 40,00 m, até o ponto (G). Deste deflete à esquerda em ângulo de 58°15' e segue uma distância de 11,30 m, até o ponto (F). Deste deflete à esquerda em ângulo de 60°30' e segue uma distância de 49,30 m, até o ponto (E). Deste deflete à esquerda em ângulo de 12°30' e segue uma distância de 56,20 m, até o ponto (D). Deste deflete à esquerda em ângulo de 15°25' e segue uma distância de 64,00 m, até o ponto (C). Deste deflete à direita em ângulo de 99°40' e segue uma distância de 59,95 m, até o ponto (B). Deste deflete à esquerda em ângulo de 42°12' e segue uma distância de 30,55 m, até o marco A inicial, fechando o perímetro." Tudo de acordo com o desenho nº 70/79 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 03/11/1980
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa Oficial
do município de Mococa
Nº 7 PAG 2
EM 20/11/1980

MOCOCA 03/11/1980